



ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL 004/2025

No período de 06 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2025, no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Verde – Goiás, reuniram-se os membros da *Comissão de Organização e Acompanhamento de Edital*, nomeadas pela PORTARIA- SMC nº 005, de 28 de agosto de 2025, João Pedro Rezende de Souza; Juliana Paula da Silva; Karla Kalline Lopes de Oliveira, Noemi Pessoa Soares Félix e Wesley Luis da Silva, com a finalidade de proceder a **Análise dos Recursos Contra o Indeferimento das Inscrições do EDITAL 004/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO VERDE GOIÁS**

Apresentou(ram) as documentações os interessados a seguir, obtendo o resultado abaixo;

PROJETO: MOSTRA CULTURAL DE HIP HOP NOS BAIRROS

CATEGORIA: BREAK DANCE

O Proponente **EDUARDO FERREIRA MARTINS**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

PROJETO: CIRCUITO DE MOSTRA CULTURAL MPB, POP E ROCK

CATEGORIA: MPB

O Proponente **LEANDRO SÁ COELHO SARDELARI**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM/VOZ E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.



CATEGORIA: POP

O Proponente **HARTUR SOUZA SILVA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS ESTADUAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

CATEGORIA: ROCK

A Proponente **ELISÂNGELA GONÇALVES AMORIM**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

PROJETO: MOSTRA CULTURAL DE TEATRO CAIAPÓS

O Proponente **AIRES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE JATAÍ – GO. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

A Proponente **ISABEL MARIA DA MATA SILVA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA CIDADE DE TRINDADE – GO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **JÚLIO FERREIRA NETO**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO CNPJ. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **DANILO DA SILVA FELIPE**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

PROJETO: FESTIVAL DE MÚSICA DAS ABÓBORAS

CATEGORIA: HIP HOP

O Proponente **WELLINGTON BARBOSA DA SILVA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Vale ressaltar que, sua inscrição foi indeferida também, por não apresentar a DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. Porém o proponente justificou que “houve um equívoco no preenchimento do formulário, se inscrevendo como Banda e/ou Grupo Artístico, onde na verdade a inscrição do mesmo é Individual”. Dessa forma, não é necessário a apresentação da Declaração citada acima. A documentação e a justificativa foram analisadas, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **ANDERSON APARECIDO FERREIRA DUARTE**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SENADOR CANEDO – GO A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **TALISON ALMEIDA DA SILVA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **REGINALDO DOS REIS NOGUEIRA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: COMPROVANTE DE ENDEREÇO LEGÍVEL; DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E FICHA TÉCNICA COMPLETA. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.



A Proponente **NAYARA LIS CROZARA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DOCUMENTO PESSOAL COMPLETO; COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA CIDADE DE GOIÂNIA GO; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO E FICHA TÉCNICA COMPLETA. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

CATEGORIA: SERTANEJO

O Proponente **FELIPE RIBEIRO CARVALHO**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, REFERENTE A PESSOA FÍSICA. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **DAVI SOUZA SANTOS**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. Em relação ao comprovante de endereço, o proponente apresentou tal documento e justificou que, no ato da inscrição, informou o endereço errado. Portanto o comprovante de endereço enviado, corresponde ao endereço correto do proponente. A documentação e a justificativa foram analisadas, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **ANTÔNIO MARTINS BISPO DE ALCÂNTARA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E FICHA TÉCNICA COMPLETA. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **RAFAEL DE SOUSA ALVES**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (VIGENTE). A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **FRANCISCO ADONIAS DE ARAÚJO**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.



A Proponente **KELLY EURÍPEDES DA SILVA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: COMPROVANTE DE ENDEREÇO CORRESPONDENTE AO ENDEREÇO DECLARADO E FICHA TÉCNICA COMPLETA.. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

CATEGORIA: MPB, POP E ROCK

O Proponente **IAGO NASCIMENTO CARVALHO**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **WELTON JONES DE OLIVEIRA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: FICHA TÉCNICA. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **LEANDRO SÁ COELHO SARDELARI**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **BRUNO THIAGO RODRIGUES GALLO**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **GABRIEL HENRIQUE SANTOS FREITAS**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **LUCAS DE SOUSA ARANTES**, entrou com Recurso (via e-mail) e justificou que o motivo do indeferimento de sua inscrição “TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO”, não se faz necessário, visto que, no Edital 004/2025 o Item 6.3, alínea h), diz que: Termo de Responsabilidade e Consentimento”, somente para as composições autorais que possuem mais de um compositor”. Declarou ainda que “ambas as composições Ipê cinza e Voo Meludioso são de



autoria própria, letra, melodia e arranjo, não havendo parceria para conceber tais obras”. Dessa forma, a justificativa foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

CATEGORIA: GOSPEL ECUMÊNICO

A Proponente **ELISÂNGELA GONÇALVES AMORIM**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

A Proponente **ISABELA DE ALMEIDA SILVA**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: CURRÍCULO. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

A Proponente **ROSIANE SILVA SANTOS**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FICHA TÉCNICA COMPLETA. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

O Proponente **GILSON ROBERTO RIBEIRO**, entrou com Recurso (via e-mail) e apresentou a documentação que estava pendente, sendo ela: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM/VOZ E PORTIFÓLIO. A documentação foi analisada, o Recurso foi aceito e com isso, sua inscrição foi **DEFERIDA**.

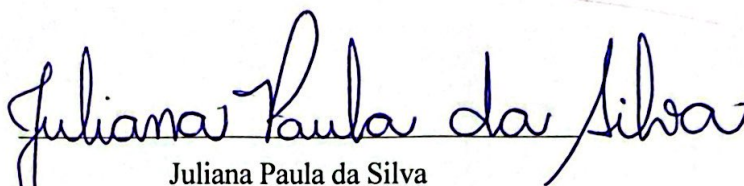
Dessa forma, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para Contrarrazão Recursal, a partir do dia 10 de Outubro de 2025, nos moldes do Anexo IX do Edital.

Rio Verde/GO, 09 de Outubro de 2025.

João Pedro Rezende de Souza

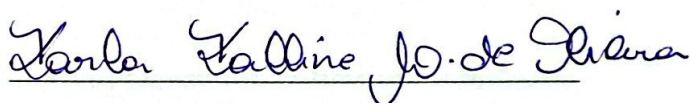
Membro da Comissão de Organização e Acompanhamento de Edital





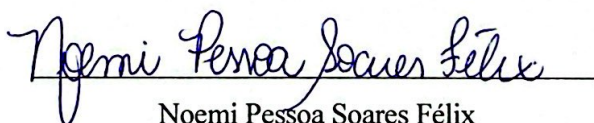
Juliana Paula da Silva

Membro da Comissão de Organização e Acompanhamento de Edital



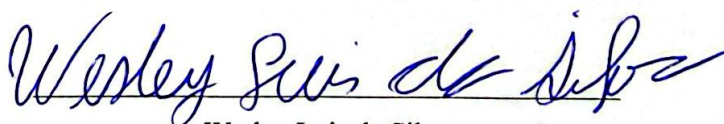
Karla Kalline Lopes de Oliveira

Membro da Comissão de Organização e Acompanhamento de Edital



Noemi Pessoa Soares Félix

Membro da Comissão de Organização e Acompanhamento de Edital



Wesley Luis da Silva

Membro da Comissão de Organização e Acompanhamento de Edital



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ISAAC PIRES CABRAL e-CPF: ***.390.771-** Usuário: isaac.pires Local: BR Data: 09/10/2025 14:25:00 IP: e-Assinatura: DJhC\$I58teX - <http://servicos.rioverde.qo.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>